



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção Interna de Coordenador Educacional para as Escolas Municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 37 e incisos; e

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBEN Nº 9394/96 e a Lei de Nº 1494/2008 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município do Ipojuca;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação é o Órgão responsável para garantir a implementação da Política de Formação Continuada de Professores e demais Profissionais de Educação do Ipojuca;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção e ampliação de profissionais para compor o quadro de Coordenador Educacional Municipal, e intensificar as ações técnico/administrativo/pedagógicas nas escolas municipais em conformidade com a Portaria nº 07 de abril de 2021 e demais legislações municipais;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública e a necessidade de selecionar candidatos com amplo conhecimento da realidade socioeducacional, qualificação acadêmica e experiência profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção Interna de Coordenador Educacional para as Escolas Municipais.

Parágrafo Único: Essa comissão será responsável pela elaboração e execução de todos os processos relativos à seleção e será formada por membros da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

Art. 2º. São membros da Comissão de Seleção Interna de Coordenador Educacional:

- I. **FLORÉSIA FERREIRA DA SILVA** – Matrícula 1257;
- II. **CLÉCIA RUFINO DE SANTANA** – Matrícula 69907;
- III. **WELLINGTON LINS DE SOUZA** – Matrícula 66519;
- IV. **REJENICE JOSÉ DA SILVA** – Matrícula 3912;
- V. **PALOMA VIANA DE ALMEIDA LOPES DE AZEVEDO** – Matrícula 70208.

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão será exercida pela servidora indicada no Inciso I do art. 2º desta Portaria , sendo os demais, membros regulares.



Art. 3º. A Comissão terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:

IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO
Diretoria de Gestão Educacional